

EDITAL UCB Nº 067/2023

PDSE CAPES/UCB - CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE BOLSAS DO PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE)

A **Universidade Católica de Brasília (UCB)** torna público que estão abertas as inscrições para candidatos à bolsa do Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) CAPES. Os recursos alocados para atender o Programa são oriundos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/PDSE), regido pelo edital CAPES nº 30/2023, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf

1. OBJETIVOS

O Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior - PDSE objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

Na modalidade de doutorado-sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 4 a 7 na última avaliação quadrienal da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.2 Objetivos Específicos:

- 1.2.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil;
- 1.2.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- 1.2.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

- 1.2.4 Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- 1.2.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- 1.2.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação stricto sensu brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- 1.2.7 Fortalecer os programas de pós-graduação stricto sensu e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior e grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- 1.2.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos discentes brasileiros; e,
- 1.2.9 Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiro.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) oferecerá bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação stricto sensu brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país;
- 2.2 Na modalidade Doutorado-Sanduiche no exterior, os discentes regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.
- 2.3 Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Instituição de Ensino Superior.
- 2.4 A instituição anfitriã no exterior deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees).
- 2.5 A CAPES não se responsabilizará por quaisquer despesas relacionadas a taxas neste Programa.
- 2.6 Não será permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.

- 2.7 De acordo com as normas da CAPES, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
- Bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
 - Bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
 - Bolsas de estágio no exterior.
- 2.8 As bolsas serão destinadas aos discentes:
- Que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil; e
 - que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme [Anexo II](#) e [Anexo III](#) respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme [Anexo IV](#).

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 Os componentes da bolsa de estudos para desenvolvimento de Doutorado-Sanduíche no exterior são os seguintes: Mensalidades; Auxílio Deslocamento; Auxílio Instalação; Auxílio Seguro-Saúde; e, Adicional localidade, quando for o caso.

3.2 Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

3.3 A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde.

3.4 O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.

3.5 Taxas administrativas e acadêmicas (tuition & fees), taxas de bancada (bench fees) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

3.6. O Programa de Doutorado-Sanduíche no Exterior não prevê o pagamento de taxas escolares e de adicional dependente.

3.7. A duração da bolsa é de, no mínimo, 04 (quatro) meses e de, no máximo, 06 (seis) meses, correspondendo, portanto, no mínimo quatro e máximo de seis mensalidades.

3.8. O número total de bolsas será calculado considerando uma bolsa por programa de pós-graduação com nível de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes.

3.9. Cotas de um PPG não utilizadas, desde que satisfeitas as condições previstas neste edital, poderão ser utilizadas por outro PPG da mesma IES.

4. REQUISITOS, COMPROMISSOS E DEVERES DO BOLSISTA

4.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor(a), em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Estar regularmente matriculado(a) nos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em: Ciências Genômicas e Biotecnologia, Economia, Educação, Educação Física, Gerontologia ou Psicologia da Universidade Católica de Brasília. Cada Programa será contemplado com uma vaga, segundo o edital da CAPES disponível em: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf
- d) Apresentar candidatura individual no sistema da CAPES;
- e) Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- f) Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado-Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- g) Não ultrapassar período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- h) Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

- i) Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no edital CAPES 30/2023;
- j) Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- k) Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- l) Instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, intimações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista;
- m) Possuir a proficiência linguística mínima, conforme previsto no anexo II do edital CAPES 30/2023, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf;
- n) A data-limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital;
- o) Esperar-se-á que o bolsista desenvolva as ações previstas no potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES;
- p) O doutorando que tiver vínculo empregatício com a União Brasileira de Educação e Cultura e for aprovado no presente processo, deverá solicitar afastamento não remunerado (se possível) ou desligamento do quadro funcional.

5. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições devem ser feitas por e-mail, encaminhando a documentação exigida pela CAPES de forma digitalizada para o endereço page@ucb.br, com o assunto da mensagem “PDSE 2023/2024 Inscrição”.

5.2. O candidato receberá uma mensagem de retorno indicando o recebimento da inscrição e deverá reter esta mensagem.

5.3. No caso de não receber a mensagem de retorno em até 24 horas do envio, descontados feriados e finais de semana, o candidato deve entrar em contato com o Programa pelo Telefone (61) 3356-9273 para receber novas instruções de envio.

5.4. O recebimento da mensagem de retorno não implica em homologação da candidatura.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- a) Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do programa de pós-graduação;
- b) Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna;
- c) Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria Acadêmica da UCB;
- d) Análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

7. CRITÉRIOS PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 No processo de seleção, a comissão interna de avaliação levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Alinhamento do plano de pesquisa no exterior com o plano de internacionalização da UCB;
- b) Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;
- c) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do edital CAPES do Programa de Doutorado-Sanduiche no Exterior (PDSE) nº 30/2023;
- d) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- e) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- f) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

8. DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital (UCB)	14/11/2023
Inscrição e seleção (UCB)	14/11/2023 a 1º/12/2023
Divulgação do resultado da seleção institucional (UCB)	04/12/2023

Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória. (Candidato)	07 a 18/12/2023
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES. (UCB)	19 a 22/12/2023
Publicação da relação de inscrições homologadas. (CAPES)	A partir de 27/12/2023
Início das atividades no exterior (Bolsista)	Abril a junho de 2024

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este processo seletivo contidas nos comunicados e neste edital.

7.2 É de responsabilidade do candidato a guarda dos originais da documentação requerida para a inscrição neste processo seletivo, podendo a UCB, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos originais para conferência.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica da UCB.

Brasília, 14 de novembro de 2023.



Profa. Dra. Adriana Pelizzari
Pró-Reitora Acadêmica



Prof. Carlos Longo, PhD
Reitor